



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ nº 08/2019

Regulamenta o uso de copos descartáveis no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, II, a, da Lei Complementar nº 02/90,

CONSIDERANDO o preceito constitucional insculpido no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de preservar um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, definitivamente, a disponibilização, por parte deste órgão ministerial, de copos plásticos descartáveis para consumo de bebidas quentes ou frias, pelos membros, servidores efetivos, comissionados e cedidos, estagiários, terceirizados e colaboradores eventuais, no âmbito interno do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º. A disponibilização de copos descartáveis para o consumo de bebidas quentes ou frias, a partir da edição deste Ato Normativo, fica restrito, exclusivamente, ao atendimento do público externo e nas ações externas determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º. Membros, Diretores, Chefes de Setor, Seções e Departamentos, e demais detentores de cargo ou função de gestão devem ter o compromisso de fiscalizar e repassar as orientações aos servidores de suas respectivas unidades, com vistas a atingir o disposto neste Ato Normativo.

Art. 4º. Na substituição dos copos descartáveis de plástico deverão ser utilizados canecas, copos, garrafas, ou qualquer recipiente reutilizável para o consumo de bebidas quentes ou frias, de propriedade dos servidores, membros e demais colaboradores.

Art. 5º. Para adequação da medida sustentável citada, será concedido o período de transição de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato Normativo. Após este prazo, serão fornecidos, pelo setor de almoxarifado, copos descartáveis suficientes apenas para atendimento ao público externo frequentador de áreas comuns e demais dependências do Ministério Público do Estado de



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

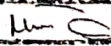
Alagoas e demais situações previstas no Art. 2º, sendo o quantitativo fornecido definido e controlado pela Diretoria de Apoio Administrativo desta Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 6º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, 11 de junho de 2019.


ALFREDO GASPARE DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Providenciado, publicado no Diário Oficial edição
do dia 19 / 06 / 19

GAB. J. G.